



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

LEI N.º 349/2023, DE 14, DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 328/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 334/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 12 da Lei nº 334, de 15 de julho de 2022, da seguinte forma:

"Art. 12 - ...

I - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;"

Art. 2º Fica alterado o caput, do art. 7º da Lei nº 334, de 07 de dezembro de 2022, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

“Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Município de Cascalho Rico autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico - MG, 14 de dezembro de 2023.



JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

No uso das atribuições do Prefeito Municipal, em especial do disposto no art. 58 da LOM (Lei Orgânica do Município) e, ainda, com fundamento no art. 66 da Constituição Federal /88 SANCIONA INTEGRALMENTE o **Projeto de Lei nº. 013/2023**, o qual se transforma na **Lei Municipal nº 349/2023** que **"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 328/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 334/2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE ESPECIFICA"**.. que por sua vez foi devidamente aprovado na Câmara Municipal na forma regimental, conforme **Proposição de Lei nº. 011/2023**, para que publicada, possa surtir os efeitos legais. Após publicação, encaminha-se ao Senhor Presidente da Câmara, para conhecimento.

Cascalho Rico/MG em 14 de dezembro de 2023.


José Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CASCALHO RICO-MG